

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 343/91 - Reautuado em 30-03-93
INTERESSADA : Célia Maria Ranzani Avanzi
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Medidas Educacionais" na
FFCL de São José do Rio Pardo
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº : 244/93 CETG -"D"- Aprovado em 28-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Célia Maria Ranzani Avanzi para lecionar, a partir de 16-02-93, a disciplina "Medidas Educacionais", no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 388/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Célia Maria Ranzani Avanzi para lecionar a disciplina "Medidas Educacionais", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 22 de abril de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e a convidada "ad hoc" Cleusa Pires de Andrade.

Sala das Sessões, aos 28 de abril de 1993.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
No exercício da Presidência***